



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora, **CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná.

Processo Administrativo nº 01/2021

Forma de Julgamento: Menor preço global

Forma de Pagamento/Reajuste: Mensal/índices Petrobras

Prazo de Entrega/Execução: 365 dias

Vigência: 12 meses

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Despesa: 5

Código da Dotação: 01.01.00.01.031.1001.2001

Descrição da Dotação: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

Compl. de Elemento: 3.3.90.30.01.02.00.00

Valor Previsto: 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitentas reais)





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

ITEM:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
01	4.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,32	R\$ 21.280,00

Capitão Leônidas Marques, 05 de abril de 2021.

EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA

Assistente Legislativa



AUTO POSTO

Auto Posto H. Trevisan
Matriz

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Litro	Gasolina Comum	R\$	R\$ 5.40.

Razão Social: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA.

CNPJ: 78.905.353.0001.28

Endereço: RUA PIEN - 390 CENTRO

Prazo da proposta: 30 DIAS

Capitão Leônidas Marques, 05 de abril de 2021.



Nome



AUTO POSTO Missionário do Oeste

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Litro	Gasolina Comum	R\$	R\$ 5,17

Razão Social: Peto missionário do Oeste

CNPJ: 77 865 434 /0001-89

Endereço: BR163 Km 142 S/N Voto Adquirido

Prazo da proposta:

Capitão Leônidas Marques, 05 de abril de 2021.

**A. P. MISSIONEIRO
DO OESTE LTDA.**

Condreia de Mello

Nome



AUTO POSTO Farina Ltda

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,40	R\$ 5,40

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Prazo da proposta:

6 795.046/0001-02

AV. C. POC. J. FAR. NA LTI

Av. ... Neves 58

CEP 85790-000

Capitão Leônidas Marques, 05 de abril de 2021.

AUTO POSTO FARINA

Nome





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:

DADOS DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº do Processo Administrativo: 01/2021

Data do Processo Adm.: 05/04/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Administrativo: Aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
5	01.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	40.947,24	21.280,00

Capitão Leônidas Marques, 05 de abril de 2021.


Assinatura do Responsável

Alaor Zeniewicz
CRC-PR 040146/O-5



No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados. Verificando o edital, pode-se observar que o mesmo seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I –Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II –Local a ser retirado o edital;

III –Local, data e horário para abertura da sessão;

IV –Condições para participação;

V –Critérios para julgamento;

VI –Condições de pagamento;

VII –Prazo e condições para assinatura do contrato;

VIII –Sanções para o caso de inadimplemento;

IX –Especificações e peculiaridades da licitação. Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.



Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CONCLUSÃO

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, contudo cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal.

Smj é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 05 de abril de 2021.


SALETE ZANON PERIN

Advogada – OAB/PR 33638





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede na Av. Iguaçu, 290, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria n.º 17/2021, torna público, que realizará no dia 23 de abril de 2021 às 08h30min, no Plenário desta Casa Legislativa, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, sediados no município, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08h30min do dia 23 de abril de 2021, na Sede desta Câmara Municipal.

VALOR: O preço máximo unitário que a Câmara deste Município se propõe a pagar pela aquisição do objeto é de até R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, 7h45 às 11h45 – 13h30 às 17h30, na Recepção da Câmara Municipal, sito à Av. Iguaçu, 290, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, ou pelo site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – www.camaraclm.pr.gov.br – Portal da Transparência – Editais de Licitação – Imprima Aqui o Processo de Licitação - <https://www.camaraclm.pr.gov.br/processolicitacao.html>

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente


GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro Designado



EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Cândói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 047/2021, cujo objeto é “**Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios públicos municipais**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de abril de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Cândói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Cândói, 12 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:41DC77AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede na Av. Iguazu, 290, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria n.º 17/2021, torna público, que realizará no dia 23 de abril de 2021 às 08h30min, no Plenário desta Casa Legislativa, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, sediados no município, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08h30min do dia 23 de abril de 2021, na Sede desta Câmara Municipal.

VALOR: O preço máximo unitário que a Câmara deste Município se propõe a pagar pela aquisição do objeto é de até R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, 7h45 às 11h45 – 13h30 às 17h30, na Recepção da Câmara Municipal, sito à Av. Iguazu, 290, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, ou pelo site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – www.camaraclm.pr.gov.br – Portal da Transparência – Editais de Licitação – Imprima Aqui o Processo de Licitação - <https://www.camaraclm.pr.gov.br/processolicitacao.html>

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:29374AEB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 111/2020. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 028/2020.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Carolina 286, Centro, CEP: 89.873-000, Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 08.546.421/0001-24, neste ato representada legalmente pelo Sr. **DANIEL POZZER** portador do CPF sob n.º 049.647.839-79. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de abril de 2020.

Prestação de serviços especializados na manutenção, suporte e assistência técnica mensal do software para gestão da Secretaria Municipal de Agricultura SICAS Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 03 de abril de 2022, e, em consequência soma-se ao valor contratual original, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2CEC2F36

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 143/2021 DATA: 12-04-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art.º 1º- Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA, torna público que recebeu do IAT, Licença Operação para AMPLIAÇÃO DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE CEREJAS, implantada no LOTE NR 5-1 E 4-I, PARQUE INDUS S/N, PALMITOLANDIA, Município de TUPASSI, Estado do Paraná. Validade: 14.06.2024.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA, torna público que recebeu do IAT, Licença Operação para AMPLIAÇÃO DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE CEREJAS, implantada no EST. SAÍDA P/ JESUITAS - KM 1 S/N, CENTRO, Município de FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná. Validade: 14.06.2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

FPD LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, a Licença de Instalação para implantação de loteamento denominado PARAÍSO TROPICAL a ser implantada no lote rural 219-A da Gleba Cas-cavel, localizado na cidade de Cascavel - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

FPD LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, a Licença Prévia para implantação de loteamento denominado PARAÍSO TROPICAL II a ser implantada no lote rural 219-A da Gleba Cas-cavel, localizado na cidade de Cascavel - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

TERRAPLANAGEM TRÊS LAGOAS LTDA. Torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Extração de Argila, instalada na Rua Iguaraçu, Imóvel Cataratas, Gleba 2, Vila Militar do Município de Foz do Iguaçu/PR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2021
CONTRATADA: AR FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 18.000 (dezoito mil e oitocenta e zero) unidades de medicamento...

C11206039-E21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMISSÃO DE SANTA HELENA
REDA MARIA ESTEVES
REDA MARIA ESTEVES
C11205987-E21

Município de Lindoeste
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital nº 028/2021

O Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item 13.4 do Edital nº 01/2018, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DI	DE	CO	MAI	EP	PE	AT	NP	CLASSIF.
01	BRANKA APARECIDA DE SOUZA	12	10	10	10	10	10	10	10	10

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Lindoeste - PR, 12 de abril de 2021.
SÍLVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Município de Lindoeste
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Carteira de Nascimento ou Casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Declaração da bens;
- k) Declaração de desinvolução, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente do aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
- n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de atestar se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego, (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATestado MÉDICO);
- o) Cópia de comprovante do endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- p) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cópia CPF;
- q) Carteira de habilitação;
- r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL - número da conta e número da Agência;

C11206044-E21

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PRÉAMBULO: A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede na Av. Iguaçu, 290, por intermédio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 17/2021, torna público que realizará no dia 23 de abril de 2021 às 08h30min, no Plenário desta Casa Legislativa, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08h30min do dia 23 de abril de 2021, na Sede desta Câmara Municipal.
VALOR: O preço máximo unitário que a Câmara deste Município se propõe a pagar pela aquisição do objeto é de até R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro Designado
C11206041-E21

Município de Lindoeste
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021
12/04/2021
Processo Seletivo Simplificado Saúde
Edital 017-2021

Silvio de Souza, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei.
TORNAR PÚBLICO:
A convocação da candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS SAÚDE/2021, EDITAL 017/2021 de 09/03/2021, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO.

CARGO: ENFERMEIRO (a)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
0º	Neli Fern	10/02/1964	55

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos deste município nos dias 13 e 16 de abril de 2021, das 08h30min às 18h30min, munido de todos os documentos conforme especificado no Edital nº 017/2021, item 17.4 e indicados no Anexo I deste edital.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Lindoeste, 12 de abril de 2021.

Município de Lindoeste
ANEXO I

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos na data da contratação (Art. 40, §1º, inciso II, da CRFB);
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Apresentar originais e cópia dos seguintes documentos:
 - 01 foto 3x4 recente;
 - RG;
 - CPF;
 - PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor e último comprovante de votação;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Trabalho original e cópia;
 - Certidão do cartório distribuidor da Comarca para fins civis e criminais
 - Atestado de Saúde;
 - Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovante de endereço atual;
 - Conta corrente no BANCO DO BRASIL - número da conta e número da Agência
 - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), e cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
 - Declaração de desinvolução, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art.37da Constituição Federal;
 - Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- f) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de atestar se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego, (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATestado MÉDICO);
- g) Cópia de comprovante do endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- h) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cópia CPF;
- i) Carteira de habilitação;
- j) Conta corrente no BANCO DO BRASIL - número da conta e número da Agência;

C11206046-E21

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Nº 12/2021
Processo Administrativo nº: 32/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEDAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA NAS COMUNIDADES SANTA CRUZ, RIO DA ILHA, SÃO ROQUE, RONCADOR, LINHA SANEAR E DISTRITO DE IBIRACEMA, CONFORME CONTRATO DE REPARO Nº0280/2020/MAPA/CAIXA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.
C11206042-E21



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0101000103110012001339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.280,00		
Data de Lançamento do Edital	12/04/2021	Data Registro	13/04/2021
Data da Abertura das Propostas	24/04/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8653760938 ([Logout](#))




Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 17/2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço”, objetivando a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, de acordo com data e horário a seguir estabelecidos:

DA ABERTURA: a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, nas dependências da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 08h30 do dia 23 de abril de 2021, na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000.

CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 23/04/2021 às 08h40

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia 23 de abril de 2021, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS: (informar o n° da licitação)

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Telefone: (45) 3286 – 1144

Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

NOTA: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

DISPOSIÇÕES DO EDITAL, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, 7h45 às 11h45 – 13h30 às 17h30, na Recepção da Câmara Municipal, sita à Av. Iguaçu, 290, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, ou pelo site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – www.camaraclm.pr.gov.br – Portal da Transparência – Editais de Licitação – Imprima Aqui o





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Processo de Licitação – <<https://www.camaraclm.pr.gov.br/processolicitacao.html>>

b) A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, quando necessário, mediante a emissão de um adendo;

c) A Câmara Municipal não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital e seus anexos diretamente em sua Sede;

d) Qualquer participante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem este Edital em até 2 (dois) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante;

e) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de pregão perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** a licitante que não o fizer até o **segundo dia** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Autoridade Competente e encaminhadas por escrito e protocolizada no Setor Legislativo da Câmara Municipal, Av. Iguaçu, 290, Centro, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações;

g) A Autoridade competente e o Pregoeiro poderão acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordarem, deverão encaminhar o processo, devidamente instruído, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para julgamento e decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

h) Caberá a Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes;

i) Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação;

j) Toda e qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, **sediadas no Município de Capitão Leônidas Marques – Paraná (tendo em vista que os abastecimentos se realizam na revenda do fornecedor)**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2. Deverá à licitante, para participar do certame, declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital, conforme anexo VII, **no ato da abertura do procedimento licitatório.**

2.3. Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que tenham sido suspensas de licitar ou contratar com o Município;

2.3.3. Que se enquadrem no constante do Art. 9º da Lei 8.666/93 (não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários) e demais restrições contidas na Lei Orgânica Municipal;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e cópia legível do contrato social (para sócio, dirigente ou proprietário da empresa) autenticados ou conferidos com o original, instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida** (para representante legal da empresa), ou ainda





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo VI**, para representante legal da empresa, acompanhados de cópia de documento de identificação autenticado ou conferido com o original.

3.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo o mesmo prever a outorga e/ou concessão de poderes ao representante legal para formular propostas, ofertar lances verbais de preços ou praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;**

3.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da empresa de se manifestar e responder por ela, e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4. Os documentos de credenciamento ficarão retidos nos autos;

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato da abertura do procedimento licitatório, comprovação da condição de enquadramento (declaração assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa com firma reconhecida (Anexo V) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial), nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente autenticada ou conferida com o original;

3.6. As empresas deverão apresentar a classificação nacional de atividades econômicas – CNAE, onde constam as atividades pertinentes, para comprovação de adequação do objeto licitado, assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa.

3.6.1. O acima solicitado, pode ser comprovado mediante apresentação de qualquer documento que conste de forma declarada o ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

Exemplos:





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- Cartão do CNPJ (Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e/ou Secundárias);
- Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador (Declara a adequação da empresa para o comércio/prestação de serviços pertinentes ao objeto, cfm códigos).
- Sintegra (Consulta Pública ao Cadastro do PR) - nas informações complementares constam os ramos de atividade da empresa;
- *poderá ser emitida cfm estado de origem;
- etc....

ATENÇÃO:

- a) Os documentos referidos nos subitens 2.2., 3.1., 3.5. e 3.6., deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes);
- b) A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- c) A falta ou incorreção do documento 2.2. não impedirá a licitante de participar do certame, desde que o faça no ato da sessão, declarando o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, caso não se faça presente ficará impedida de prosseguir no certame.
- d) A falta do documento 3.5. importará na perda do direito assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) falta do documento 3.6. não impedirá a licitante de participar do certame, porém poderá paralisar o certame, caso não se identifique no objeto social, informações suficientes de seu enquadramento.

4. DA HABILITAÇÃO

O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos:

4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011):

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;
- f) - Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado do **licitante, na forma da lei;**





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.

b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b.1). Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

4.4. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA:

4.2.1. Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - **ANEXO III**;

4.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do **ANEXO IV**;

4.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário desta Câmara Municipal ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;

4.3.1. Os documentos poderão ainda ser autenticados por cartório competente ou por servidor desta Câmara Municipal, a partir do original, em qualquer tempo, anterior ao horário determinado para protocolo dos envelopes, não sendo aceitas cópias ilegíveis e documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.3.1.1. Após o horário de protocolo não serão aceitos documentos que porventura forem





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

apresentados em simples cópia, salvo, a empresa participante tenha em mãos os originais e faça a substituição.

4.4. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

4.4.1. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

4.5. Serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

4.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

4.6.1 Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que a documentação apresentada apresente alguma restrição.

4.7. Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item "4.7.", decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, na forma do inciso XVI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, para posterior a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ATENÇÃO: Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelope **lacrado**, e de preferência, entregues com numeração sequencial, na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente,





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 02

(Identificação da sociedade)

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.9.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.9.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

4.9.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, preenchidas por meio mecânico, conforme **anexo II**, datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, pelo representante legal do licitante, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, apresentada em 1 (uma) via, contendo necessariamente as seguintes condições:

ATENÇÃO: A proposta deverá conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, endereço, CEP, telefone, fax, nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente **pessoa jurídica**;

- I - Descrição detalhada do objeto deste Edital, atendendo as características arroladas;
- II - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (**unitário e total devidamente especificados**);
- III - Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Processo;





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- IV – Prazo de entrega conforme item 8.1;
- V – Data, carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

ATENÇÃO: deverão constar na proposta ou estarem em anexo as especificações técnicas e qualidade do fabricante.

ATENÇÃO:

- No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços;
- Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;
- Não será obrigatório a elaboração da proposta igual ao modelo fornecido, mas deverá conter todos os dados exigidos no edital e seus anexos (observar com atenção, para que não falem dados/informações/exigências, pois podem estar relacionadas tanto no edital como em seu respectivo anexo);
- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país, em algarismos arábicos e por extenso, sem incidência de reajuste, com no máximo, duas casas decimais em seus valores (unitário/total);
- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

5.2. Os envelopes de proposta deverão conter na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01

(Identificação da sociedade)

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROPOSTA / OBJETO XXXXXXXXXXXX

5.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço, que deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.2. Descrição clara e inequívoca do objeto.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Termo de Convocação, devendo os trabalhos obedecerem a ordem dos procedimentos que se seguem, sem prejuízo da deliberação pela sua alternância, quando esta se revelar conveniente para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.1. A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ATA circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, membros da sua Equipe de Apoio e licitantes;

a) Credenciamento dos representantes das licitantes quando será recebido pelo Pregoeiro o documento de que trata o subitem 3.1, mediante comprovação com o respectivo documento pessoal de identificação;

b) Recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO";

b.1. Conferência do horário de protocolo dos envelopes.

b.2. Será possibilitada a conferência e rubrica de todos os participantes.

b.3. Não serão reconhecidos envelopes protocolados após o horário determinado em edital.

c) Abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS" e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Convocação;

c.1. Rubrica nas propostas por parte dos representantes das licitantes;

d) Registro das propostas e preços ofertados na respectiva ATA ou em PLANILHA especificamente criada para esse fim, que será parte integrante da ata da sessão para todos os efeitos, com a classificação sistemática da(s) "PROPOSTA(S)" de **MENOR PREÇO**;

e) Início da etapa de lances verbais, quando o Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de até 10% maior que o menor preço ofertado, em ordem decrescente;

f) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

g) Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

i) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

j) Dos lances ofertados não caberá retratação.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.2. A desistência da licitante em apresentar lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão desta etapa e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação de propostas e lançamento na ATA.

6.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4. O Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado ou inexequíveis 7.1.

6.5. *Havendo entre as concorrentes empresas que se enquadrem no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 3.5, lhes será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação conforme a Lei Complementar nº. 123/06.*

6.5.1. *Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando for cotado por licitante não enquadrada no mesmo conceito jurídico – (art. 44, §2º Lei Complementar nº 123/06).*

6.5.2. *Ocorrendo o empate a que se refere o item acima, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

6.5.3. *Esta situação permite a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, com o exercício da preferência, cobrir a melhor oferta, com um lance de valor inferior em pelo menos um centavo.*

6.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6. Não havendo a apresentação de nova proposta por parte das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate, será declarada vencedora a empresa que originariamente apresentou o melhor preço.

6.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Convocação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de menor preço.

6.8. Verificado o atendimento das exigências de habilitação e do Edital, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

6.8.1. Havendo questionamentos que não possam ser sanados no ato da sessão pública, deverão ser manifestados imediata e motivadamente, consignados em Ata e caberão os recursos (apresentação das razões recursais), por escrito, no prazo de 03 (três) dias, após este registro, dirigidos ao Pregoeiro.

6.8.1.1. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

6.8.1.2. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

6.8.1.3. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, por autoridade competente e Assessoria Jurídica.

6.8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

6.8.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.9. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, fica assegurado, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em **que o proponente for declarado vencedor do certame**, podendo ser prorrogada por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006);

6.9.1.2. A **declaração do vencedor** de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação no caso do pregão, conforme estabelece o artigo 4º, inciso XV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (artigo 4º, § 2º do Decreto Federal n.º 6.204/2007);

6.9.1.3. A **prorrogação do prazo** previsto no **subitem 6.9.1.** deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (artigo 4º, § 3º do Decreto Federal n.º 6.204/2007);

6.9.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.9.1.**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (Autorização de Fornecimento), ou revogar a licitação (artigo 4º, § 4º do Decreto Federal n.º 6.204/2007);

6.10. Os documentos e propostas serão apresentados para exame e rubrica por parte dos representantes das licitantes.

6.11. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.12. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 6.13. No caso de promoção de diligência a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 6.14. **Havendo impugnações, com relação aos documentos exigidos nesta fase, deverão ser manifestadas imediata e motivadamente, consignadas em Ata e caberão os recursos (apresentação das razões recursais), por escrito, no prazo de 03 (três) dias, após este registro, dirigidos ao Pregoeiro.**
- 6.15. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.
- 6.16. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar as contra razões no prazo de 3 (três) dias.
- 6.17. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, por autoridade competente e Assessoria Jurídica.
- 6.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 6.19. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.20. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 6.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro encerrara a sessão.
- 6.22. **O Vencedor deverá apresentar nova proposta contendo os valores classificados a seu favor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da fase competitiva.**
- 6.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 6.24. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

licitação.

6.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Convocação, será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar e, o Pregoeiro adjudicará quando não acudirem recursos ou proporá à autoridade competente a adjudicação no caso de ocorrerem recursos, para posterior homologação do objeto do certame.

6.26. Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão Presencial serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

1ª NOTA: RESUMO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração.

2ª NOTA - Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todas as proponentes foram inabilitadas a Comissão poderá fixar prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou de nova documentação.

7. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO** e o preço máximo unitário que a Câmara Municipal se propõe a pagar pela contratação integral do objeto é de até R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o litro, totalizando o valor





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais), conforme discriminado no **Anexo I**.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- I - que não atendam às exigências deste Edital;
- II - que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão, após procedimento para apurar a viabilidade, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

OBS: considera-se inexecutável a proposta cujo preço analisado seja inferior a 50% do menor dos seguintes valores.

- III - que apresentarem preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- IV - que ultrapassem os máximos unitários determinados no Anexo I;
- V - em que se verifiquem cálculos incorretos, quer seja erro de multiplicação ou de adição e outros;
- VI - com declarações genéricas do fabricante (por ex: nosso produto atende a todas as especificações do edital);
- VII - que omitam os dados ou a eles acrescentem expressões como "referência" ou "similar" e "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- VIII - que não apresentarem nela inscrita ou em anexo as especificações técnicas e qualidade do fabricante.

7.3. O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.4. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela licitante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

7.5. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência da sua disponibilização pelo Departamento de Licitações e Contratos.

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

7.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.8. Quando a licitante vencedora não atender ao disposto no item 7.5 no prazo e condições ali fixados, ou não demonstrar situação regular de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.8.1. Na situação prevista neste item o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

8.1. O objeto deverá ser fornecido, conforme requisições, no posto de revenda por um período de até 12 (doze) meses, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento.

8.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

8.1.2. A Contratada obriga-se a entregar o objeto além do prazo acima, caso as quantidades determinadas não tenham sido fornecidas na sua totalidade;

8.2. A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e **irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.**

OBS:

- Na hipótese de rejeição por entrega do objeto em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da respectiva devolução.

- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas na minuta de contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal:

Código da Dotação: 01.01.00.01.031.1001.2001

Descrição da Dotação: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

Compl. de Elemento: 3.3.90.30.01.02.00.00

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações às partes firmarão o correspondente contrato, conforme minuta constante deste Edital – **ANEXO VIII**.

10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. O contrato consignará os direitos e obrigações das partes, independente de transcrição.

10.4. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado.

10.5. Eventual prorrogação de (prazo/vigência) será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

10.6. O Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

licitação;

1ª OBS:

A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com a administração publicador até 02 anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”:
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
 - (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

13.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição de preço, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, autorizado pelo Governo Federal, nos índices estabelecidos pela Petrobrás, hipótese em que será aplicado ao preço constante do Contrato, o respectivo índice de majoração mediante Termo Aditivo.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A Senhora Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência pública, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

15.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

15.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.

15.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. Os **Anexos** integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL;

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

15.7. O Pregoeiro poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.8. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo.

15.9. A Câmara Municipal não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital e seus anexos diretamente em sua Sede.

15.10. O Foro da cidade de Capitão Leônidas Marques – PR será o órgão competente para dirimir questões relativas ao presente termo de Convocação, com exclusão de qualquer outro, por mais





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

privilegiado que seja.

Capitão Leônidas Marques, 12 de abril de 2021.



GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro Designado





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

1 - OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
01	4.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,32	R\$ 21.280,00

3 - TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

3 - DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO

3.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição de preço, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, autorizado pelo Governo Federal, nos índices estabelecidos pela Petrobrás, hipótese em que será aplicado ao preço constante do Contrato, o respectivo índice de majoração mediante Termo Aditivo.

4 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser fornecido, conforme requisições, no posto de revenda por um período de até 12 (doze) meses, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento

4.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

4.3. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal, rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observado a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- *A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;*

OBS:

A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

7.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8 - CONSIDERAÇÕES:

8.1. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante;





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

A Proponente deverá apresentar a proposta impressa, que deverá ser apresentado no ato da abertura do envelope de proposta, com os dados básicos a seguir:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Quantidade	Preço unitário (R\$) Litro	Preço Total
01	Combustível do tipo gasolina comum.	4.000 litros	R\$	R\$

- * Discriminação detalhada do objeto deste processo (especificar marca por produto);
- * Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.
- * Prazo de entrega conforme item 8.1 do edital;

IMPORTANTE:

1ª – Anexar à proposta impressa, informações adicionais caso se faça necessário, em papel timbrado ou com cabeçalho contendo as informações da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinada;

EX: As especificações técnicas e qualidade do fabricante deverão integrar ou estar anexadas à proposta.

2ª Não será necessário anexar no envelope n.º 01, proposta conforme esta minuta, porém a falta de informações aqui contidas e declaradas obrigatórias conforme item 5 deste edital e/ou demais cláusulas deste certame, importarão na desclassificação da proponente.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (pessoa jurídica)

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 27, V, DA LEI N. 8.666/93

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(A) PREGOEIRO(A):

....., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () – *Sim ou Não.*

_____ de _____ de 2021.

(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do responsável legal)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(A) PREGOEIRO(A):

A..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na Rua....., DECLARA, em conformidade com o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento em órgãos da Administração Pública que sejam impeditivos de sua habilitação para este PREGÃO realizado pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)

OBS.: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com cabeçalho completo informando todos os dados.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(A) PREGOEIRO(A):

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(A) PREGOEIRO(A):

Por este instrumento, a (razão social da empresa), com sede na Rua.....(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob n., representada neste ato por seu(qualificação do outorgante), portador da Cédula de Identidade/RG n., inscrito no CPF/MF n., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) portadora da Cédula de Identidade/RG n., inscrito no CPF/MF n., a quem confere amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Câmara Municipal, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) Outorgante.

O presente mandato é aceito e realizado de forma irrevogável e irretroatável, prestado com o conhecimento dos termos do Edital de Licitação em epígrafe e todos os seus Anexos, comprometendo-nos a observar os regulamentos administrativos e as normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2021.

(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)

OBS: Este Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(A) PREGOEIRO(A):

_____, **DECLARA**, penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome, Carimbo c/ CNPJ e assinatura do representante legal da proponente)

OBS.: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com cabeçalho completo informando todos os dados.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XX/2021.

Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2021.

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguaçu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa com sede à Rua....., n.º....., neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada por seu sócio gerente Sr.(a)..... portador do CPF sob n.º, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subseqüentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 01/2021 de XX de XXXX de 2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....), pelo fornecimento integral do objeto, sendo de R\$ (.....) o litro de Gasolina comum.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

3.2. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.2.1 . A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento do referido objeto, no posto de revenda por um período de 12 (doze) meses, conforme autorizações feitas pelo Presidente da Câmara salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento.

4.1. 1. O controle da quantidade do produto entregue à compradora será feito com comprovação por meio de requisições/autorizações e pelas notas fiscais de venda do combustível.

4.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

4.3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto além do prazo acima, caso as quantidades determinadas não tenham sido fornecidas na sua totalidade.

4.4. A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

5.1. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Controlador Interno da Câmara Municipal, rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observado a adequação do objeto e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da presente licitação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Código da Dotação: 01.01.00.01.031.1001.2001

Descrição da Dotação: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

Compl. de Elemento: 3.3.90.30.01.02.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

- I) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente;
- II) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- III) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.2. Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA:

- I) efetuar o fornecimento na forma ajustada, em conformidade com o edital e com o termo contratual;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- VI - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VII - garantir a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

IV) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição de preço, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, autorizado pelo Governo Federal, nos índices estabelecidos pela Petrobrás, hipótese em que será aplicado ao preço constante do Contrato, o respectivo índice de majoração mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste documento contratual, inicia-se na data da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Jornal Oficial do Município, e encerra-se em um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso a quantidade do objeto contratado não tenha sido fornecida na sua totalidade e ainda por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) - determinado por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

Parágrafo 2º: A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º: A CONTRATADA reconhece o direito da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências contratuais e as previstas em lei. (art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro Jurídico de Capitão Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

E por estarem devidamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

1 - OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Quantidade	Preço unitário (R\$) Litro	Preço Total
01	Combustível do tipo gasolina comum.	4.000 litros	R\$ 5,31	R\$ 21.240,00

3 - TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

4 - Prazo de validade da Proposta de 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

5 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição de preço, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, autorizado pelo Governo Federal, nos índices estabelecidos pela Petrobrás, hipótese em que será aplicado ao preço constante do Contrato, o respectivo índice de majoração mediante Termo Aditivo.

6 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser fornecido, conforme requisições, no posto de revenda por um período de até 12 (doze) meses, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento

6.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

6.3. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Câmara Municipal, rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observado a adequação do objeto e consequente aceitação,



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

OBS: A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguazu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29

9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

9.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

10 - CONSIDERAÇÕES:

10.1. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante;

11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 41101202-60

REPRESENTANTE E CARGO: ADILSON ANGELO FARINA - SOCIO ADMINSTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.338.452.8/PR - **CPF:** 925.056.009-53

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 138, CENTRO – CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TELEFONE: (45) 3286 1231

BANCO: CRESOL (133) - **AGÊNCIA:** 1572 - **Nº DA CONTA:** 75291-6

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;



29

Adilson Angelo Farina
Fapueline

AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná

12.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Capitão Leônidas Marques, 22 de Abril de 2021.



AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

ADILSON ANGELO FARINA

CPF: 925.056.009-53



[Handwritten signature]
Adilson
Angelo
Farina



CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR
GISLEINE TANAKA BIAZETTO
JURAMENTADOS
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADILSON ANGELO FARINA

CPF 925.056.009-53, RG 5.338.452-8, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, 13 de Abril de 2021, 16:54:35

GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Assinado de forma digital por GISLEINE
TANAKA BIAZETTO
Dados: 2021.04.15 15:11:34 -03'00'

Página 0001/0001

Obs; Conf Lei 13.228 de 18/07/2001-Pr, criando o selo para cada ato
é ilegal a extração de cópia deste documento



Jaqueline
G. Samuel

AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 27, V, DA LEI
N. 8.666/93**

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(A) PREGOEIRO(A):

AUTO POSTO FARINA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º: 76.795.046/0001-06, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ADILSON ANGELO FARINA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5.338.452.8/PR e do CPF nº: 925.056.009-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Não) .

Capitão Leônidas Marques, 22 de Abril de 2021.



AUTO POSTO FARINA LTDA
CNPJ: 76.795.046/0001-06
ADILSON ANGELO FARINA
CPF: 925.056.009-53



A handwritten signature in blue ink, followed by the name "Adilson" written in blue ink.



Distribuidora de Combustíveis S.A.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Numero: 125-2021

ENSAIO	NORMA/MÉTODO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO GASOLINA	ESPECIFICAÇÃO DIESEL S10/S500	ESPECIFICAÇÃO ETANOL	GASOLINA COMUM		GASOLINA ADITIVADA		GASOLINA DURAMAIAS		ETANOL HIDRATADO COMUM		OLEO DIESEL S500 COMUM		OLEO DIESEL S500 ADITIVADO		OLEO DIESEL S10 COMUM		OLEO DIESEL S10 ADITIVADO	
						Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado				
Cor	IT 7.5-021 VISUAL		11	11	11	1	2	10	5	4	4	1	1								
Aspecto	IT 7.5-020 VISUAL		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6								
Temperatura de Carregamento	NBR 14065/IT 7.5-022	°C	anotar	anotar	anotar	19,5	19,5	19,5	22,0	20,0	20,0	21,0	21,0								
Massa Especifica a 20°C	NBR5992/IT 7.5-011	Kg/m³	715,0 min..	815 / 853	802,9/ 811,2	732,6	732,6	732,6	809,7	840,6	840,6	838,2	838,2								
Destilação 10 % Evaporado,máx	NBR 9619/IT 7.5-015	°C	65,0 max.			52,0	52,0	52,0													
Destilação 50 % Evaporado,máx	NBR 9619/IT 7.5-015	°C	80,0 max.			72,0	72,0	72,0													
Destilação 90 % Evaporado,máx	NBR 9619/IT 7.5-015	°C	190 max.			149,0	149,0	149,0													
Ponto de Fulgor	NBR 9619/IT 7.5-015	°C		38 min						47,0	47,0	45,0	45,0								
Teor Alcoólico	NBR 13992/IT 7.5-016	%	26 à 28		92,9 à 95,4	27,0	27,0	27,0	93,1												
Teor de Metanol	ISO-1388	%	max, 0,5		0,5 max	<0,5	<0,5	<0,5	<0,5												
Resíduo	NBR 9619/IT 7.5-015	%	2,0 max			1,2	1,2	1,2													
PH	NBR 10891 / IT7.5-012	%			6,0 à 8,0																
Condutividade Elétrica	NBR 10547/IT 7.5-004	uS/m		25	300 max				144,8	149,0	149,0	543,0	543,0								
Água - KF Coulometria	EN ISO 12937/IT 7.5-046	mg/Kg		200/500 max						72,7	72,7	81,3	81,3								

Oleo Diesel S10 e S500 ambos comum ou aditivado com adição de 13% de B100 (em volume)

APROVAÇÃO : Aprovado

DATA LAUDO :

19-abr-21

(1) amarelo

(2) laranja

(3) de incolor a amarelado

(4) vermelho

(5) não pode apresentar a coloração laranja e azul

(6) límpido e isento de impurezas

(7) turbidez aceitável

(8) fora de especificação

(9) de incolor a alaranjada

(10) verde

(11) característica

LUCIANO DA ROCHA

BRUM:94210667072

Assinado de forma digital por LUCIANO

DA ROCHA BRUM:94210667072

Dados: 2021.04.19 10:35:25 -03'00'

CRQ: 05409111 - V Região

Responsável Técnico

TODAS AS DESCARGAS DEVEM SER ACOMPANHADAS; REALIZAR A ANALISE DOS PRODUTOS E PREENCHER O FORMULÁRIO DE REGISTRO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS RECEBIDOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 09 DE 7/03/2007

DADOS TIRADOS DOS LAUDOS FORNECIDOS PELA POOL-LAB NUMEROS: 4567/2021 - 4568/2021 - 4564/2021 - 4565/2021

ROD PR 280 KM 176 N° 100 LAGO YARA, CEP: 85610-000 RENASCENÇA-PR, TELEFONE: (46) 3550-1193, CNPJ: 07.520.438/0010-30 IE: 90695632-25

SITE:WWW.RODOIL.COM.BR



Handwritten signature and initials



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023954928-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.795.046/0001-06**
Nome: **AUTO POSTO FARINA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



M.A. PRIMO & CIA LTDA

CNPJ Nº 76.795.046/0001-06

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



MARCELO ALAN PRIMO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Capitão Leônidas Marques PR., nascido no dia 09 de janeiro de 1982, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.552.720-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 034.137.979-48 residente e domiciliado na Linha Capanema, s/n, Zona Rural, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000. **LUCAS IVAR PRIMO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, nascido em 26 de dezembro de 1984, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.662.288-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 045.202.939-28, residente e domiciliado em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na Linha Capanema, s/n, Zona Rural, CEP: 85790-000. Componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **M. A. PRIMO & CIA LTDA**, com sede em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná à Avenida Tancredo Neves, 138, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200467267 de 05 de julho de 1983 e posteriores alterações de contrato social arquivadas sob nº 4190007352-1 de 21 de agosto de 1984; 345.219 em 31 de janeiro de 1986; 370.058 de 24 de fevereiro de 1987; 409.073 de 17 de agosto de 1988, nº 20023193760 de 04 de dezembro de 2002 e nº 20033272344 de 30 de outubro de 2003, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª. O sócio **MARCELO ALAN PRIMO**, que possuía no capital social da sociedade 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, perfazendo R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e realizado, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao Sr. **ADILSON ANGELO FARINA**, brasileiro, casado pelo regime comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Santa Lucia PR., nascido no dia 22 de julho de 1973, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.338.452-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 925.056.009-53 residente e domiciliado à Rua Estevão Noskoski nº 149, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000.

2ª. O sócio **LUCAS IVAR PRIMO**, que possuía no capital social da sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e realizado, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao Sr. **JERRI CEZAR ZUANAZZI**, brasileiro, desquitado, maior, comerciante, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 12 de setembro de 1970, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.282.436-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 719.446.729-15, residente e domiciliado em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na Rua Estevão Noskoski, nº 153, Centro, CEP: 85790-000.

Marcelo Primo
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Av. Iguazu, 289 - Cap. Leônidas Marques - PR
Fone/Fax: (45) 3286-1349 - Eliane Hartmann de Lima

CALEMA 03 ABR. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



M.A. PRIMO & CIA LTDA

CNPJ Nº 76.795.046/0001-06

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3ª. Os Sócios retirantes **MARCELO ALAN PRIMO** e **LUCAS IVAR PRIMO**, dão aos sócios ingressantes **ADILSON ANGELO FARINA** e **JERRI CEZAR ZUANAZZI**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada declarando estes conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

4ª. O capital social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido de R\$ 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
ADILSON ANGELO FARINA	22.500	22.500,00
JERRI CEZAR ZUANAZZI	7.500	7.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

5ª. Os sócios ingressantes **ADILSON ANGELO FARINA** e **JERRI CEZAR ZUANAZZI**, assumem o ativo e passivo da sociedade ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

6ª. Os sócios ingressante, **ADILSON ANGELO FARINA** e **JERRI CEZAR ZUANAZZI** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

7ª. A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **MARCELO ALAN PRIMO**, por força da presente alteração de contrato social passar a ser exercida pelo sócio **ADILSON ANGELO FARINA**, individualmente, dispensado da prestação de caução.

8ª. Em decorrência da retirada de sócios primitivos que davam nome à sociedade, esta passará a girar sob a denominação social de **AUTO POSTO FARINA LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

9ª. **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Iguaçu, 289 - Cap. Leônidas Marques - PR
Fone/Fax: (45) 3286-1349 - Eliane Hartmann de Lima

CALEMA 08 ABR. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Marcelo
HP

Adilson
Jerris



Eliane
queline

SECRETARIA
DO PARANÁ



M.A. PRIMO & CIA LTDA

CNPJ Nº 76.795.046/0001-06

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 03

CONTRATO CONSOLIDADO

- 1ª. A sociedade passará a girar sob a denominação social de **AUTO POSTO FARINA LTDA**, e terá sede e domicilio na Av. Tancredo Neves, 138 Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85790-000.
- 2ª. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: **ADILSON ANGELO FARINA** 22.500 quotas R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), **JERRI CEZAR ZUANAZZI**, 7.500 quotas R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- 3ª. O objeto continuará sendo: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO AUTOMOTORES.**
- 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 1983 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **ADILSON ANGELO FARINA** com os poderes e atribuições de administrador e responder individualmente pela administração da sociedade, representa-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

Morato
Adilson
Sp
Adilson



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Iguaçu, 289 - Cap. Leônidas Marques - PR
Fone/Fax: (45) 3286-1349 - Ellane Hartmann de Lima

CALEMA 03 ABR. 2020 *Woe*

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Pauline Amador
P



M.A. PRIMO & CIA LTDA
CNPJ Nº 76.795.046/0001-06

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 04

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Morato
Murtaim
[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Iguazu, 289 - Cap. Leônidas Marques - PR
Fone/Fax: (45) 3286-1349 - Eliane Hartmann de Lima

CALEMA 03 ABR. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



M.A. PRIMO & CIA LTDA

CNPJ Nº 76.795.046/0001-06

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis. 05

14ª Fica eleito o foro de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 09 de setembro de 2004

Marcelo Alan Primo
MARCELO ALAN PRIMO

Lucas Ivar Primo
LUCAS IVAR PRIMO

Adilson Angelo Farina
ADILSON ANGELO FARINA

Jerry Cezar ZuanaZZi
JERRY CEZAR ZUANAZZI

Testemunhas:

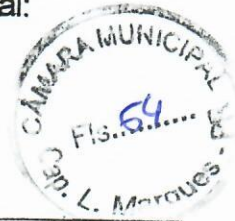
Dafiane Ribeiro
Dafiane Ribeiro
Rg. 7.275.218-6/Pr.

Joceli Rejane Pedroso Falcão
Joceli Rejane Pedroso Falcão
Rg. 8.508.225-6/PR..



Documento elaborado pelo profissional:

Ivar Barea
IVAR BAREA
CRC/Pr. 046277/P-9



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2004
 SOB NÚMERO: 20043613926
 Protocolo: 04/361392-6

Empresa: 41 2 0046726 7
 AUTO POSTO FARINA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Joceli Rejane Pedroso Falcão

AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(a) PREGOEIRO(A):

A AUTO POSTO FARINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.795.046/0001-06, localizada na Avenida Tancredo Neves, DECLARA, em conformidade com o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento em órgãos da Administração Pública que sejam impeditivos de sua habilitação para este PREGÃO realizado pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Atenciosamente,

Capitão Leônidas Marques, 22 de Abril de 2021.

795.046/0001-06

AUTO POSTO FARINA LTDA

AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

ADILSON ANGELO FARINA

CPF: 925.056.009-53



Adilson Angelo Farina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.795.046/0001-06
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/07/1983

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO FARINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO LUIZAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TANCREDO NEVES

NÚMERO
138

COMPLEMENTO

CEP
85.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2021** às **16:26:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Manuel
Jacqueline



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO FARINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.795.046/0001-06
Certidão n°: 12550679/2021
Expedição: 14/04/2021, às 11:23:05
Validade: 10/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FARINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.795.046/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.795.046/0001-06**Razão Social:** AUTO POSTO FARINA LTDA**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 138 / CENTRO / CAPITAO LEONIDAS
MARQUES / PR / 85790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021 ✓**Certificação Número:** 2021041002065501844907

Informação obtida em 14/04/2021 10:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
omauel
Japuelini



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO FARINA LTDA
CNPJ: 76.795.046/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:21:54 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: 1DE4.AB83.2231.D696

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO FARINA LTDA CNPJ: 76795046000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 7920 - Inscrição: 01.01.001.00027.000018.1 - Lote 0000018 - Quadra 00027
Endereço: Pedro Dallabrida, 0134 - Bairro Centro - CEP 85.790-000

Imóvel: 7940 - Inscrição: 01.01.001.00027.000020.1 - Lote 0000020 - Quadra 00027
Endereço: Tancredo Neves, 0138 - Bairro Centro - CEP 85.790-000

Imóvel: 7960 - Inscrição: 01.01.001.00027.000022.1 - Lote 0000022 - Quadra 00027
Endereço: Tancredo Neves, 0142 - Bairro Centro - CEP 85.790-000

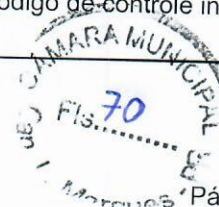
Imóvel: 7980 - Inscrição: 01.01.001.00027.024 E.1 - Lote 024 E 2 - Quadra 00027
Endereço: Tancredo Neves, 0146 - Bairro Centro - CEP 85.790-000

Código de Controle

CWASGEYRID2W2G11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>

Capitão Leônidas Marques (PR), 17 de Abril de 2021



Amorim
Foguetini



CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR

GISLEINE TANAKA BIAZETTO

JURAMENTADOS

CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ 76.795.046/0001-06, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, 13 de Abril de 2021, 16:52:48

GISLEINE TANAKA BIAZETTO

GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Assinado de forma digital por GISLEINE
TANAKA BIAZETTO
Dados: 2021.04.15 15:12:42 -03'00'

Página 0001/0001

Obs; Conf Lei 13.228 de 18/07/2001-Pr, criando o selo para cada ato
é ilegal a extração de cópia deste documento



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL - **5.338.452-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/10/2007

NOME: **ADILSON ANGELO FARINA**

FILIAÇÃO: DANILO PALMIRO FARINA
MELANIA FARINA

NATURALIDADE: SANTA LUCIA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAP L MARQUES/PR, DA SEDE
C.CAS=3858, LIVRO=17B FOLHA=8

DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1973

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Categorias Eletrônicas

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.338.452-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Categorias Eletrônicas

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

925.056.009-53
Número

ADILSON ANGELO FARINA
Nome

22/07/1973
Nascimento

[Handwritten signatures]

Joselino

[Signature]



AUTO POSTO FARINA LTDA
CNPJ: 76.795.046/0001-06
AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(A) PREGOEIRO(A):

AUTO POSTO FARINA LTDA, DECLARA, penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão.

Capitão Leônidas Marques, 22 de Abril de 2021.

6 795.046/0001-06

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

ADILSON ANGELO FARINA

CPF: 925.056.009-53



[Handwritten signature]
Comissão
de
Pregão

AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

SR(A) PREGOEIRO(A):

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa AUTO POSTO FARINA LTDA, inscrita no CNPJ 76.795.046/0001-06, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora.

Capitão Leônidas Marques, 22 de Abril de 2021.

76.795.046/0001-06
AUTO POSTO FARINA LTDA
CNPJ: 76.795.046/0001-06
FADILSON ANGELO FARINA
CPF: 925.056.009-53

Capitão Leônidas Marques, 22 de Abril de 2021.

TABELIONATO DE NOTAS
CAP. L. MARQUES - PR

GUSTAVO TRISTONI
CONTADOR
CRC-PR 078084/O-8
Av. Tancredo Neves, 150 - Centro
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

GUSTAVO TRISTONI
RG: 10.061.708-0
CPF: 070.778.049-76
CRC-PR: 078.084/O-8

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: 74
CAP. L. Marques

TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Iguaçu, 289 - Centro - CEP 85790-000
Telefones: (41) 3286-1342 / 59990-6913
E-mail: tabelionatodotascapitao@gmail.com

Selo nº 0182174SVAA000000024*4216

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **GUSTAVO TRISTONI**. *0017* FA4PQWOMV-478891-11*. Dou fé. Cap. Leônidas Marques-Pr. 22 de abril de 2021.

Em Teste

da Verdade



Carla Samara Baldo - Escrevente Substituta

SELO DE NOTAS
Tabelião Designado
Capitão Leônidas Marques - Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO FARINA LTDA		Protocolo: PRC2106426718	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41200467267	CNPJ 76.795.046/0001-06	Data de Ato Constitutivo 05/07/1983	Início de Atividade 05/07/1983
Endereço Completo Avenida TANCREDO NEVES, Nº 138, CENTRO - Capitão Leônidas Marques/PR - CEP 85790-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ADILSON ANGELO FARINA	CPF/CNPJ 925.056.009-53	Participação no capital R\$ 22.500,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JERRI CEZAR ZUANAZZI	CPF/CNPJ 719.446.729-15	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S Administrador N			
Término do mandato Término do mandato			
Dados do Administrador			
Nome ADILSON ANGELO FARINA	CPF 925.056.009-53	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 08/10/2004	Número 20043613926	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2021, às 08:14:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OF1CTDU1.



PRC2106426718

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Amuse
A
Jpueline



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.795.046/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/1983
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO FARINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO LUIZAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 138	COMPLEMENTO *****
CEP 85.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPITAO LEONIDAS MARQUES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2021** às **16:26:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



*Camara
Joqueline*



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

Às oito horas e quarenta minutos do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. Gean Carlos Barea Schneider, e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 17/2021, de 22 de janeiro de 2021, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas e a documentação referentes ao Pregão Presencial nº 01/2021, de 23 de abril de 2021, destinado a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse de participar do certame os seguintes fornecedores: **(01) AUTO POSTO FARINA LTDA, CNPJ sob o nº 76.795.046/0001-06**. A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes: **(01) ADILSON ANGELO FARINA, CPF sob o nº 925.056.009-53**, nos termos do item 3.1 do edital. A comissão e os participantes vistaram as credenciais, cujos documentos serão juntados no processo (item 3.4). Passou-se a abertura do envelope de nº 01 contendo as propostas de preços, que foram analisadas e rubricadas pelos representantes presentes. Em seguida, foi registrado o valor unitário e total do produto de cada participante: **Conforme planilha abaixo:**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total
AUTO POSTO FARINA LTDA	R\$ 5,31	R\$ 21.240,00

Não havendo mais qualquer tipo de questionamento, deu-se início a etapa de lances verbais, quando o Pregoeiro convidou as licitantes a apresentarem lances:

AUTO POSTO FARINA LTDA
R\$ 5,31
R\$ 5,29

Considerou-se como critério de classificação "**Menor Preço Global**", estando os valores de acordo com o determinado, foi classificada a proposta da empresa logo abaixo discriminada:

Empresa	Valor da Proposta
AUTO POSTO FARINA LTDA	R\$ 5,29



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

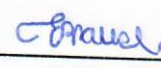
Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

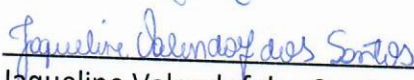
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

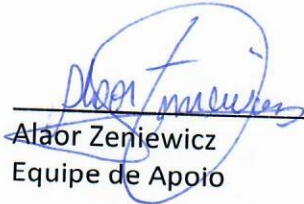
Prosseguindo com o processo, passou-se a abertura do envelope de nº 02, contendo a documentação apresentada pela licitante. Da mesma maneira foram analisados e rubricados a vista das exigências do edital. A Comissão, após analisar e verificar a conformidade com o exigido, deliberou qualificar e adjudicar como vencedora do certame a empresa **AUTO POSTO FARINA LTDA, CPNJ sob o nº 76.795.046/0001-06**, resultando o total do certame em R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais). Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão Presencial serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (item 6.26). Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorrido todos os procedimentos legais, o processo terá seguimento sendo submetido à apreciação da Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, para homologação e posterior contratação. E nada mais havendo damos por encerrada a presente sessão pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná em 23 de abril de 2021.


Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro da Disputa


Eduarda Bianca de O. Prause da Silva
Equipe de Apoio


Jaqueline Valendof dos Santos
Equipe de Apoio


Alair Zeniewicz
Equipe de Apoio


ADILSON ANGELO FARINA



AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

1 - OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Quantidade	Preço unitário (R\$) Litro	Preço Total
01	Combustível do tipo gasolina comum.	4.000 litros	R\$ 5,29	R\$ 21.160,00

3 - TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 5,31 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).

4 - Prazo de validade da Proposta de 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

5 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição de preço, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, autorizado pelo Governo Federal, nos índices estabelecidos pela Petrobrás, hipótese em que será aplicado ao preço constante do Contrato, o respectivo índice de majoração mediante Termo Aditivo.

6 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser fornecido, conforme requisições, no posto de revenda por um período de até 12 (doze) meses, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento

6.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

6.3. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Câmara Municipal, rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observado a adequação do objeto e consequente aceitação,



AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

OBS: A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29

9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

9.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

10 - CONSIDERAÇÕES:

10.1. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante;

11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 41101202-60

REPRESENTANTE E CARGO: ADILSON ANGELO FARINA - SOCIO ADMINSTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.338.452.8/PR - **CPF:** 925.056.009-53

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 138, CENTRO – CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TELEFONE: (45) 3286 1231

BANCO: CRESOL (133) - **AGÊNCIA:** 1572 - **Nº DA CONTA:** 75291-6

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;



AUTO POSTO FARINA LTDA

CNPJ: 76.795.046/0001-06

AV. Tancredo Neves, nº 138, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – Paraná

12.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Capitão Leônidas Marques, 22 de Abril de 2021.



AUTO POSTO FARINA LTDA
CNPJ: 76.795.046/0001-06
ADILSON ANGELO FARINA
CPF: 925.056.009-53



PARECER JURIDICO

A Comissão de Licitação, encaminha para parecer conclusivo do procedimento licitatório, Edital n. 01/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial, destinado a AQUISIÇÃO de 4.000 litros de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

É o relatório. Segue manifestação:

Como já fora demonstrado no Parecer Jurídico prévio, a eleição do Pregão como modalidade de licitação mostrou-se plenamente adequado ao caso concreto, aqui analisado.

Na data marcada em Edital, em abertura do processo licitatório, o Pregoeiro com atribuição exclusiva, iniciou o a apreciação dos lances e dos documentos ofertados pelos participantes, competindo-se assim tão somente verificar se foram obedecidos os ditames legais na realização do procedimento:

- a) A contratação fora devidamente autorizada pelo Presidente;
- b) No Termo de Referência acostado ao Edital, justificou-se a necessidade da contratação, definiu o objeto do certame e definiu os critérios para a licitação;
- c) A abertura da licitação foi determinada pela autoridade competente;
- d) Houve a indicação do recurso próprio para a realização da despesa, acompanhada da declaração do seu ordenador;
- e) No Termo de Referência consta definição precisa, concisa, suficiente e clara, consoante ao mandamento legal;



- f) Juntou-se portaria de designação do Pregoeiro, devidamente capacitado;
- g) O Edital e seus anexos foram apreciados pela Jurídica, sendo considerados em conformidade com as estipulações legais;
- h) Os interessados foram convocados mediante publicação do aviso no Diário Oficial;
- i) Cumpriu-se o prazo mínimo entre a publicação do aviso e o recebimento das propostas;
- j) Foram acostados ao processo os documentos referentes aos atos essenciais do pregão, notadamente os originais da proposta escritas, da documentação de habilitação da empresa vencedora e da ata da sessão do pregão;

A fase externa do certame, iniciou-se com a convocação dos interessados e observados as seguintes regras:

Assim, a vista do exposto, restando respeitados os trâmites legais, manifestamos pelo prosseguimento do feito em todos os seus atos ulteriores. E, considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na acurada análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

s.m.j. é o Parecer.

Capitão Leônidas Marques, 26 de abril de 2021.


SALETE ZANON PERIN
OAB/PR 33638





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Sra. Claudes Aparecida Pavan dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório n.º 01/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021, de 23 de abril de 2021, que teve como objeto a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. Considerando o “**Menor Preço Global**”, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, **ADJUDICA** à empresa **AUTO POSTO FARINA LTDA, CNPJ sob o nº 76.795.046/0001-06**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa no certame, com o valor total de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais), sendo R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro do combustível, tudo conforme Ata do Processo de Pregão Presencial anexo ao processo supracitado.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.


CLAUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente



ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:224ECA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório n.º 01/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021, de 23 de abril de 2021, que teve como objeto a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. Considerando o “Menor Preço Global”, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, **ADJUDICA** à empresa **AUTO POSTO FARINA LTDA, CNPJ sob o nº 76.795.046/0001-06**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa no certame, com o valor total de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais), sendo R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro do combustível, tudo conforme Ata do Processo de Pregão Presencial anexo ao processo supracitado.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

CLAUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1E40F16C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2021

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: AUTO POSTO FARINA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: o valor total contrato é de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais), sendo R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro do combustível.

PRAZO: O prazo para a entrega do objeto será de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência inicia-se na data de 26 de abril de 2021 e encerra-se em 25 de abril de 2022 podendo ser prorrogada, caso a quantidade do objeto contratado não tenha sido fornecida na sua totalidade e ainda por interesse das partes na forma da legislação vigente.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Código da Dotação: 01.01.00.01.031.1001.2001

Descrição da Dotação: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

Compl. de Elemento: 3.3.90.30.01.02.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de abril de 2021.

CLAUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:03B6F844

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 125, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS E PROMOVE ALTERAÇÕES DO DECRETO 109, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Estado do Paraná nº 7320 de 13 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

DECRETA

Art. 1.º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:DDD0EAC4

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 133/2021 DATA: 23-04-2021

SÚMULA: Exonera ocupante do emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei n.º 2.359/2018,

DECRETA

Art. 1.º - Fica o abaixo relacionado, exonerado do emprego público conforme especificado, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Leandro Antonio Ribeiro	8.704.531-5/PR	Agente de Defesa Civil

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 23 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4450E0DC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 163, DE 26 DE ABRIL DE 2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Cândói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 047/2021, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios públicos municipais", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de abril de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Cândói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Cândói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Caciue Candói, CEP 85.140-000, Cândói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Cândói, 12 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:41DC77AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede na Av. Iguazu, 290, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº 17/2021, torna público, que realizará no dia 23 de abril de 2021 às 08h30min, no Plenário desta Casa Legislativa, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, sediados no município, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08h30min do dia 23 de abril de 2021, na Sede desta Câmara Municipal.

VALOR: O preço máximo unitário que a Câmara deste Município se propõe a pagar pela aquisição do objeto é de até R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, 7h45 às 11h45 – 13h30 às 17h30, na Recepção da Câmara Municipal, sito à Av. Iguazu, 290, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, ou pelo site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – www.camaraclm.pr.gov.br – Portal da Transparência – Editais de Licitação – Imprima Aqui o Processo de Licitação - <https://www.camaraclm.pr.gov.br/processolicitacao.html>

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:29374AEB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 111/2020. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 028/2020.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Carolina 286, Centro, CEP: 89.873-000, Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 08.546.421/0001-24, neste ato representada legalmente pelo Sr. **DANIEL POZZER** portador do CPF sob n.º 049.647.839-79. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de abril de 2020.

Prestação de serviços especializados na manutenção, suporte e assistência técnica mensal do software para gestão da Secretaria Municipal de Agricultura SICAS Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 03 de abril de 2022, e, em consequência soma-se ao valor contratual original, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2CEC2F36

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 143/2021 DATA: 12-04-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art.º 1º- Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ~~sem remuneração~~, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período: